
IROA, S. A.
Despacho n.º 1740/2014 de 11 de Setembro de 2014

Considerando a pretensão do requerente Emanuel Garcia, contribuinte fiscal n.º 216885485, residente na Estrada Regional, n.º 65-A, freguesia da Relva, concelho da Ponta Delgada, de proceder a obras de ampliação de sala de ordenha, com área de 150 m², no prédio sito à Canada da Macela, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 99, secção 008 e com área de 31980 m²;

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 15 hectares e efetivo pecuário de 60 animais;

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar a referida obra;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, ampliação de sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada da Macela, freguesia da Relva, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 99, secção 008.

1 de agosto de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.